



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012  
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-  
RS)** E A EMPRESA **CLARO S.A.**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –  
SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE  
MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA  
DIGITAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, Sr. **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua da Flórida nº 1.970, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo Sr. **Kildare Carneiro Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº 1006274-86 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 301.483.753/91 e pelo Sr. **Ronald Holanda Salmin** portadora da cédula de identidade nº 91002266427 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 298.237793/34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012, decorrente do Processo Administrativo nº 202/14, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 021/2012 e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original e seus posteriores aditivos, aprazado para a data de 18/10/2016.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**1.1.1** O valor deste termo aditivo, referente aos serviços iniciais contratados, corresponde à quantia de R\$ 40.671,60 (trinta e cinco mil e doze reais e oitenta e oito centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.1.2** O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 19 de outubro de 2016 e encerrará no dia 19 de outubro de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 202/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 – Telefonia Móvel e Fixa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente segundo termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 18 de outubro de 2016.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Sr. Daniel Menezes de Souza

Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Sr. Ricardo Arend Haesbaert



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE  
DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Tesoureiro

---

**Contratada**

**CLARO S.A.**

Sr. Kildare Carneiro Rodrigues

Gerente Executivo de Contas

---

**Contratada**

**CLARO S.A.**

Sr. Ronald Holanda Salmin

Gerente Executivo de Vendas

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

CPF:

CPF: